CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.726/2022

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ Nº** 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **JOSÉ MARQUES VIANA NETO,** portador do **CPF**: nº 015.018.353.-43 e **RG** nº 2.342.505 SSP, residente e domiciliado nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE**, A empresa **GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 10.590.815/0001-21, com sede à Av. Jose dos Santos e Silva, nº 1769, Centro em Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Ismael Gabriel Pereira, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviço para realização do Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários permanente e Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, conforme especificações técnicas, discriminados conforme ANEXO I do Edital e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado(a) responde técnico e administrativamente pela execução dos trabalhos técnicos profissionais que prestar à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual e definido em processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, devidamente homologado pela Prefeita Municipal em 05 de dezembro de 2022, é de R$ 130,50 (*cento e trinta reais e cinquenta centavos*) para os concorrentes aos cargos de nível superior, R$ 121,50 (*cento e vinte e um reais e cinquenta centavos*) para os cargos de nível médio e R$ 114,30 (*cento e quatorze reais e trinta centavos*) para os concorrentes aos cargos de nível fundamental, sendo pago da seguinte maneira:

- Os recursos oriundos das taxas de inscrições serão repassados automaticamente a contratada através de Boleto Bancário gerado no site da mesma e em conta própria, assim distribuída: 90% (noventa por cento) para contratada na conta da empresa, e 10% (dez por cento) para a contratante na conta da Prefeitura Municipal de Pedro II.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa proveniente deste contrato será coberta com os valores das taxas de inscrições paga pelos candidatos e recolhidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Fica estipulado juros de mora de 1% (um por cento) do valor deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o (a) Contratado(a) o valor dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Poderá ser rescindido judicialmente ou unilateralmente pela Presidente da Prefeitura Municipal, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura da execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a qualquer momento ou fase, aplicando multa de 50% do valor do Contrato, no caso de comprovada irregularidade executada pela parte do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
O (A) Contratado(a) se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados que estão sujeitas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, no Estado do Piauí, não obstante outro domicílio que o(a) Contratado(a) venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.
E, por assim estarem justos combinados e contratados, em instrumento editado em três vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Pedro II (PI), 07 de dezembro de 2022

GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.590.815/0001-21
Contratado

Secretário Municipal de Administração
JOSÉ MARQUES VIANA NETO
CONTRATANTE